



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

## **LEI 1.405/2010**

**Súmula:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.167/2006 que institui o Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica acrescido nas atribuições dos cargos de advogado generalista e assessor jurídico administrativo, constantes do Anexo IX da Lei Municipal nº 1.167/2006, de 06/09/2006, o item 8 das tarefas típicas, com a seguinte descrição: “**8. Poderá o advogado do executivo desempenhar suas tarefas no legislativo deste município, desde que designado formalmente, por cessão com ônus na origem**”.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dez (25/05/2010).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
PREFEITO MUNICIPAL**